



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET**

**22/11/2017 ATÉ 22/11/2017**

# INDÍCE

---

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 SITE O MARANHENSE.....	1
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	2 3
	2.2 BLOG DA KELLY.....	4
	2.3 BLOG DALVANA MENDES.....	5
	2.4 BLOG DO KIEL MARTINS.....	6
	2.5 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	7 8
	2.6 BLOG DO MINARD.....	9
	2.7 BLOG DOMINGOS COSTA.....	10 11
	2.8 BLOG GILBERTO LEDA.....	12
	2.9 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	13
	2.10 BLOG JAILSON MENDES.....	14
	2.11 BLOG JEISAEI.COM.....	15
	2.12 BLOG JOHN CUTRIM.....	16
	2.13 BLOG LUÍS CARDOSO.....	17
	2.14 BLOG MALDINE VIEIRA.....	18 19
	2.15 BLOG MARCELO VIEIRA.....	20
	2.16 BLOG PÁGINA 2.....	21 22
	2.17 SITE ICURURUPU.....	23
	2.18 SITE MARANHÃO HOJE.....	24
	2.19 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	25
	2.20 SITE O MARANHENSE.....	26
3	DESEMBARGADOR	
	3.1 SITE JORNAL PEQUENO.....	27
4	OUVIDORIA	
	4.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	28
	4.2 SITE O MARANHENSE.....	29
5	POSSE	
	5.1 BLOG JAILSON MENDES.....	30
6	PRESIDÊNCIA	
	6.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	31
	6.2 SITE O MARANHENSE.....	32

## **Desembargador Cleones Cunha que deixará a presidência do TJMA foi eleito membro titular do TRE-MA**

**22/11/2017 17:57:18**

### **A eleição dos magistrados ocorreu em sessão plenária administrativa extraordinária do Tribunal de Justiça**

Durante sessão plenária administrativa extraordinária nesta quarta-feira (22), o Pleno do Tribunal de Justiça escolheu membros titulares - nas categorias desembargador, juiz - e membro substituto - na categoria jurista - para comporem o Tribunal Regional Eleitoral (TRE), em razão do encerramento do mandato dos atuais titulares.

O desembargador Cleones Cunha foi eleito com 22 votos para o cargo de membro titular, na categoria desembargador, em razão do encerramento do primeiro biênio do desembargador Raimundo Barros, no dia 17 deste mês.

Por 19 votos, o juiz Julio César Lima Praseres foi eleito como membro titular, na categoria juiz, em razão do encerramento do primeiro biênio da juíza Kátia Coelho de Sousa Dias, no dia 15 de dezembro.

**JURISTAS** - Na mesma sessão, foi definida a lista tríplice para membro substituto do TRE-MA na categoria "jurista", em decorrência da vaga a ser aberta com o encerramento do segundo biênio do advogado Daniel Blume, que ocorrerá no dia 20 de maio de 2018.

A lista - formada pelos advogados José Luiz Fernandes Gama, Pollyana Freire e Camilla Ewerton Ramos - será analisada pelo Superior Tribunal Eleitoral (TSE), que enviará à Presidência da República para escolha do membro.

**Assessoria de Comunicação do TJMA**

## Tribunal de Justiça do Maranhão aprova em sessão plenária promoções e remoções de magistrados

22/11/2017 17:41:27

### As remoções e promoções foram aprovadas em sessão plenária administrativa extraordinária

Em sessão plenária administrativa extraordinária do Tribunal de Justiça nesta quarta-feira (22) foram aprovadas seis promoções e cinco remoções de magistrados da Justiça de 1º Grau do Estado.

Por merecimento, foram promovidos para a Comarca da Ilha de São Luís, de entrância final, os juízes Vanessa Clementino Sousa (Titular da 2ª Vara da Comarca de Paço do Lumiar) e Alessandro Bandeira Figueiredo (titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santa Inês).

Pelo critério de antiguidade, foi promovida para a Comarca da Ilha de São Luís, de entrância final, a juíza Susi Ponte de Almeida (titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Timon). A magistrada optou por permanecer na Comarca onde já atua.

Para a entrância intermediária, foram promovidos, pelo critério de antiguidade, os juízes Tonny Carvalho Araujo Luz (titular da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão) para a 2ª Vara da Comarca de Balsas, e Carlos Eduardo de Arruda Montalverne (titular da Comarca de Timbiras) para a 2ª Vara da Comarca de Codó.

Pelo critério de merecimento, foi promovida a juíza Anelise Nogueira Reginato (titular da Comarca de Arari) para a 1ª Vara da Comarca de Coroatá.

**REMOÇÃO** - Os juízes Bruno Barbosa Pinheiro (titular da Comarca de São Vicente Férrer), Nuza Maria Oliveira Lima (titular da Comarca de Alto Parnaíba) e Edmilson da Costa Lima (Comarca de Tuntum) foram removidos, pelo critério de merecimento, para a Comarca de Bom Jardim, de São João Batista e da Comarca de Brejo, respectivamente.

Pelo critério de antiguidade, foram removidos os juízes Ricardo Augusto Figueiredo Moyses (titular da Comarca de Cândido Mendes) para a Comarca de Monção, e Vanessa Machado Lordão (Comarca de Paulo Ramos) para a de Timbiras.

Na mesma sessão, foi indicada a juíza Vanessa Ferreira Pereira Lopes (titular da 1ª Vara da Comarca de Bacabal) para membro titular da Turma Recursal do Sistema dos Juizados Especiais do Estado, com sede na Comarca de Bacabal.



# Justiça concede habeas corpus ao radialista Renald Café

20/11/2017 00:00:00

Em liberdade desde o fim da tarde dessa sexta-feira (17), após medida de um Habeas Corpus, o radialista Francisco Charles Renald Ribeiro Torres, conhecido como Renald Café, se manifestou neste sábado (18) por meio de uma nota.

Ele disse que "está prestando todos os esclarecimentos e acatando sem medir esforços as determinações judiciais". Ainda por meio da nota, o comunicador reafirmou "inocência e confiança no Poder Judiciário, se colocando à disposição, em tempo integral, das autoridades competentes".

Renald ressaltou, também, que "todas as providências estão sendo tomadas no âmbito judicial de forma esclarecedora e transparente". E finalizou, prometendo que, "assim que autorizado pelos profissionais que compõem a sua defesa, irá se manifestar aos veículos de comunicação que assim se interessarem".

Renald Café estava preso desde o dia 29 de setembro, na Unidade Prisional de Davinópolis. Ele é acusado de praticar ato libidinoso contra duas crianças na cabine de uma rádio num shopping da cidade. Além dessa denúncia, pesam contra o radialista mais duas denúncias pelo mesmo crime, que surgiram após ele ter sido preso.

Veja na íntegra a nota do radialista Renald café:

O Comunicador reitera ainda a sua inocência e reafirma a sua confiança no Poder Judiciário, se colocando à disposição, em tempo integral, das autoridades competentes.

Neste momento todas as providências estão sendo tomadas no âmbito judicial de forma esclarecedora e transparente.

Renald Café reafirma ainda o seu respeito e consideração pela imprensa maranhense e informa que, assim que autorizado pelos profissionais que compõem a sua defesa, irá se manifestar aos veículos de comunicação que assim se interessarem.

Imperatriz, 18 de novembro de 2017.

Assecom / Renald Café

## **TJ confirma novos membros do Tribunal Regional Eleitoral do MA**

**22/11/2017 16:40:23**

Nesta quarta-feira (22), durante sessão plenária administrativa extraordinária, o Pleno do Tribunal de Justiça escolheu os novos membros titulares - nas categorias desembargador, juiz - e membro substituto - na categoria jurista - para comporem o Tribunal Regional Eleitoral (TRE), em razão do encerramento do mandato dos atuais titulares.

O desembargador Cleones Cunha (foto) foi eleito com 22 votos para o cargo de membro titular, na categoria desembargador, em razão do encerramento do primeiro biênio do desembargador Raimundo Barros, no 17 deste mês.

Por 19 votos, o juiz Julio César Lima Praseres foi eleito como membro titular, na categoria juiz, em razão do encerramento do primeiro biênio da juíza Kátia Coelho de Sousa Dias, no dia 15 de dezembro.

JURISTAS - Na mesma sessão, foi definida a lista tríplice para membro substituto do TRE-MA na categoria "jurista", em decorrência da vaga a ser aberta com o encerramento do segundo biênio do advogado Daniel Blume, que ocorrerá no dia 20 de maio de 2018.

A lista é formada pelos advogados José Luiz Fernandes Gama, Pollyana Freire e Camilla Ewerton Ramos - será analisada pelo Superior Tribunal Eleitoral (TSE), que enviará à Presidência da República para escolha do membro.

## **TJMA elege novos membros para o Tribunal Regional Eleitoral**

**22/11/2017 14:24:40**

Durante sessão plenária administrativa extraordinária nesta quarta-feira (22), o Pleno do Tribunal de Justiça escolheu membros titulares - nas categorias desembargador, juiz - e membro substituto - na categoria jurista - para comporem o Tribunal Regional Eleitoral (TRE), em razão do encerramento do mandato dos atuais titulares.

O desembargador Cleones Cunha foi eleito com 22 votos para o cargo de membro titular, na categoria desembargador, em razão do encerramento do primeiro biênio do desembargador Raimundo Barros, no 17 deste mês.

Por 19 votos, o juiz Julio César Lima Praseres foi eleito como membro titular, na categoria juiz, em razão do encerramento do primeiro biênio da juíza Kátia Coelho de Sousa Dias, no dia 15 de dezembro.

**JURISTAS** - Na mesma sessão, foi definida a lista tríplice para membro substituto do TRE-MA na categoria "jurista", em decorrência da vaga a ser aberta com o encerramento do segundo biênio do advogado Daniel Blume, que ocorrerá no dia 20 de maio de 2018.

**A LISTA** - formada pelos advogados José Luiz Fernandes Gama, Pollyana Freire e Camilla Ewerton Ramos - será analisada pelo Superior Tribunal Eleitoral (TSE), que enviará à Presidência da República para escolha do membro.



## Empresas aéreas são condenadas a indenizar cliente

22/11/2017 00:00:00

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) votou, unanimemente, desfavorável ao recurso da Gol e VRG Linhas Aéreas, mantendo sentença de primeira instância que determinou o pagamento de indenização, por danos morais, de R\$ 2.960, e, por danos materiais, de R\$ 940,66 a uma cliente que teve seu voo cancelado, embora as parcelas referentes à passagem continuassem sendo cobradas.

De acordo com a ação original, a cliente sustentou que adquiriu uma passagem aérea, por intermédio da loja virtual Submarino, com destino a São Paulo. Ressaltou que, no dia seguinte, a companhia aérea informou que a compra havia sido cancelada. Mas a consumidora observou a continuidade da cobrança das prestações na fatura de seu cartão de crédito.

A cliente enfatizou que entrou diversas vezes em contato com a loja virtual e com a empresa aérea, por meio de *e-mails* e telefonemas, sem obter êxito, pois elas se eximiam, atribuindo à outra a responsabilidade pelo cancelamento da compra.

A B2W Viagens e Turismo pediu a retificação de seu nome, tendo em vista que o *site* Submarino é mero instrumento de comércio e intermediação de serviços relativos ao turismo.

Por sua vez, a VRG Linhas Aéreas, incorporadora de Gol Transportes Aéreos, atribuiu ao Submarino a inteira responsabilidade pelo cancelamento das passagens e pelos danos sofridos pela autora, requerendo, em relação a si, que os pedidos da cliente fossem julgados improcedentes.

O Juízo da 5ª Vara Cível de São Luís julgou procedente, em parte, o pedido feito pela consumidora, condenando, solidariamente, as empresas réas ao pagamento de indenização por danos materiais e morais.

Inconformada, a Gol - VRG Linhas Aéreas apelou ao TJ-MA, ratificando sua tese pela reforma da sentença de primeira instância, para julgar a ação improcedente quanto à sua parte.

O relator, desembargador Jaime Ferreira de Araújo, entendeu que a empresa intermediadora do negócio responde de forma solidária com o prestador do serviço, a apelante no recurso, Gol - VRG.

Acrescentou que não há que se falar em ilegitimidade passiva da apelante, quando o pedido é baseado também em sua conduta frente aos fatos, pois seria responsável pelo serviço que seria prestado. Citou precedentes julgados por outros tribunais.

Jaime Araújo destacou que a ocorrência dos danos produz para o consumidor o direito a ser ressarcido, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, assim como o direito a valor igual ao dobro do que foi pago em excesso.

O relator decidiu manter o valor da indenização por danos materiais, com a repetição do indébito, devidamente corrigido, e do dano moral, considerado razoável e em consonância com os critérios norteadores da doutrina e jurisprudência para estimar uma quantia para sua satisfação.

Os desembargadores Paulo Velten e Marcelino Everton também negaram provimento ao recurso da empresa

aérea.

(Informações do TJ-MA)

# Agredido em estacionamento de supermercado ganha direito à indenização

22/11/2017 00:00:00

Um cliente de São Luís, agredido física e verbalmente no estacionamento de uma das lojas do Mateus Supermercados, pelos seguranças de uma empresa terceirizada, que o confundiram com um ladrão de carros, ganhou direito a uma indenização de R\$ 20 mil, por danos morais, pelo constrangimento que lhe foi causado. A decisão foi da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), que manteve a sentença de primeira instância.

O supermercado apelou ao Tribunal contra a sentença da 5ª Vara Cível da capital, que condenou, solidariamente, o Mateus e a Clasi Segurança a pagarem o valor a um dos dois autores da ação, por causa das agressões desferidas contra ele, pois imaginaram que o apelado estivesse furtando o pneu de um veículo no estacionamento.

Preliminarmente, o Mateus sustentou a nulidade da sentença, por não ter tido a possibilidade de se manifestar sobre o laudo do Instituto Médico Legal (IML) que apontou lesões no apelado.

No mérito, alegou que não existe responsabilidade, por ausência de ato ilícito que lhe possa ser atribuído, uma vez que a conduta foi praticada pelos empregados da empresa de segurança terceirizada, não podendo haver responsabilidade solidária do ente tomador dos serviços. Além disso, sustentou que não houve dano moral comprovado e que os prepostos da empresa de segurança teriam agido no exercício regular de um direito.

Inicialmente, em relação ao pedido preliminar de nulidade, o desembargador Marcelino Everton (relator) disse que, após a juntada do laudo, existiram várias manifestações por parte do supermercado, nas quais houve até uma sobre provas a serem produzidas, fora as audiências públicas das quais participou após a juntada do documento. Para o magistrado, isso confirma que foi assegurado ao Mateus todo o acesso e a possibilidade de se manifestar sobre o laudo, não tendo se manifestado por vontade ou inércia.

Depois de rejeitar a preliminar, Marcelino Everton também não concordou com os argumentos do supermercado no mérito. Disse que a relação que se discute nos autos encontra-se nitidamente regida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), no qual se imputa ao fornecedor o ônus da prova diante da vulnerabilidade do consumidor, bem como sua responsabilidade objetiva.

O relator entendeu que, se por um lado, foi alegado pelo supermercado que não restou comprovado nos autos o suposto ato ilícito, por outro, o próprio apelante, a quem caberia tal ônus, também não obteve êxito em demonstrar que o fato não teria ocorrido ou a licitude da conduta dos seguranças da empresa terceirizada.

O que se observou, segundo o desembargador, foi uma conduta, no mínimo, imprudente dos seguranças, que abordaram o apelado, acusando-lhe de furto e promovendo agressões, como comprovado no exame de lesão corporal.

Diante disso, o relator disse que não há como acolher a alegação de inexistência de provas ou de que a empresa terceirizada agiu no exercício regular de um direito.

Em relação à alegação de que o supermercado não teria responsabilidade sobre os atos da empresa terceirizada, o magistrado explicou que a culpa do apelante resulta da má escolha de seus prepostos.

Os desembargadores Paulo Velten e Jaime Ferreira de Araújo também negaram provimento ao recurso do supermercado, reconhecendo o acerto da decisão de 1º grau, que fixou a indenização em R\$ 20 mil, a serem suportados solidariamente pelo apelante e pela empresa de segurança.

(Informações do TJ-MA)

## TJMA elege novos membros para o Tribunal Regional Eleitoral

22/11/2017 15:10:58

Sessão Extraordinária no Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão

Durante sessão plenária administrativa extraordinária nesta quarta-feira (22), o Pleno do Tribunal de Justiça escolheu membros titulares - nas categorias desembargador, juiz - e membro substituto - na categoria jurista - para comporem o Tribunal Regional Eleitoral (TRE), em razão do encerramento do mandato dos atuais titulares.

O desembargador Cleones Cunha foi eleito com 22 votos para o cargo de membro titular, na categoria desembargador, em razão do encerramento do primeiro biênio do desembargador Raimundo Barros, no 17 deste mês.

Por 19 votos, o juiz Julio César Lima Praseres foi eleito como membro titular, na categoria juiz, em razão do encerramento do primeiro biênio da juíza Kátia Coelho de Sousa Dias, no dia 15 de dezembro.

**Juristas** - Na mesma sessão, foi definida a lista tríplice para membro substituto do TRE-MA na categoria "jurista", em decorrência da vaga a ser aberta com o encerramento do segundo biênio do advogado Daniel Blume, que ocorrerá no dia 20 de maio de 2018.

A lista - formada pelos advogados José Luiz Fernandes Gama, Pollyana Freire e Camilla Ewerton Ramos - será analisada pelo Superior Tribunal Eleitoral (TSE), que enviará à Presidência da República para escolha do membro.

O post [TJMA elege novos membros para o Tribunal Regional Eleitoral](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

## Des. Cleones Cunha e juiz Júlio César Prazeres são eleitos para o TRE-MA

22/11/2017 14:25:16

TJMA elegeu novos membros para o Tribunal Regional Eleitoral...

Durante sessão plenária administrativa extraordinária nesta quarta-feira (22), o Pleno do Tribunal de Justiça escolheu membros titulares - nas categorias desembargador, juiz - e membro substituto - na categoria jurista - para comporem o Tribunal Regional Eleitoral (TRE), em razão do encerramento do mandato dos atuais titulares.

O desembargador Cleones Cunha foi eleito com 22 votos para o cargo de membro titular, na categoria desembargador, em razão do encerramento do primeiro biênio do desembargador Raimundo Barros, no 17 deste mês.

Por 19 votos, o juiz Julio César Lima Praseres (auxiliar da Presidência do TJ-MA) foi eleito como membro titular, na categoria juiz, em razão do encerramento do primeiro biênio da juíza Kátia Coelho de Sousa Dias, no dia 15 de dezembro.

**JURISTAS** - Na mesma sessão, foi definida a lista tríplice para membro substituto do TRE-MA na categoria "jurista", em decorrência da vaga a ser aberta com o encerramento do segundo biênio do advogado Daniel Blume, que ocorrerá no dia 20 de maio de 2018.

A lista - formada pelos advogados José Luiz Fernandes Gama, Pollyana Freire e Camilla Ewerton Ramos - será analisada pelo Superior Tribunal Eleitoral (TSE), que enviará à Presidência da República para escolha do membro.

## TJ-MA derruba decisão absurda do Des. Jorge Rachid

22/11/2017 20:30:17

Durante sessão plenária administrativa extraordinária nesta quarta-feira (22), o Pleno do TJ derrubou liminar de Rachid.

O Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) derrubou a decisão absurda do Desembargador Jorge Rachid que por meio de liminares reclassificou cerca de 130 candidatos regularmente aprovados no concurso de cartórios do estado.

Ao tempo que marcou para o dia 11 de dezembro a audiência de escolha das serventias, o TJ-MA manteve a classificação original.

O tema foi publicado em primeira mão na última segunda-feira (22) pelo **Blog do Domingos Costa** ([LEMBRE](#)).

### • LEIA TAMBÉM

- [Em decisão absurda, Des. Rachid reclassifica candidatos do concurso de cartório do Estado](#)

# TJMA derruba liminar de Rachid e mantém lista do concurso de cartórios

22/11/2017 18:47:29

Não durou muito a liminar do desembargador Jorge Rachid, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que havia criado uma nova classificação para o concurso de cartórios do estado e colocou na primeiras posições para escolha das serventias candidatos que estavam no "rabo da fila" ([reveja](#)).

Na sessão de hoje, o Pleno decidiu, por unanimidade, manter a classificação original.

E, ainda, marcou - como antecipado pelo **Blog do Gilberto Leda** - para o dia 11 de dezembro a audiência de escolha das serventias.

[Baixe aqui](#) a decisão com a classificação original dos candidatos.

The post [TJMA derruba liminar de Rachid e mantém lista do concurso de cartórios](#) appeared first on [Gilberto Leda](#).



## TJ elege novos membros para o Tribunal Regional Eleitoral

**22/11/2017 17:49:41**

Durante sessão plenária administrativa extraordinária nesta quarta-feira (22), o Pleno do Tribunal de Justiça escolheu membros titulares - nas categorias desembargador, juiz - e membro substituto - na categoria jurista - para comporem o Tribunal Regional Eleitoral (TRE), em razão do encerramento do mandato dos atuais titulares.

O desembargador Cleones Cunha foi eleito com 22 votos para o cargo de membro titular, na categoria desembargador, em razão do encerramento do primeiro biênio do desembargador Raimundo Barros, no 17 deste mês.

Por 19 votos, o juiz Julio César Lima Praseres foi eleito como membro titular, na categoria juiz, em razão do encerramento do primeiro biênio da juíza Kátia Coelho de Sousa Dias, no dia 15 de dezembro.

Na mesma sessão, foi definida a lista tríplice para membro substituto do TRE-MA na categoria "jurista", em decorrência da vaga a ser aberta com o encerramento do segundo biênio do advogado Daniel Blume, que ocorrerá no dia 20 de maio de 2018.

A lista - formada pelos advogados José Luiz Fernandes Gama, Pollyana Freire e Camilla Ewerton Ramos - será analisada pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que enviará à Presidência da República para escolha do membro.

The post [TJ elege novos membros para o Tribunal Regional Eleitoral](#) appeared first on [Blog do Gláucio Ericeira](#).

## **Juiz de São Vicente Ferrer é removido para o município de Bom Jardim**

Em sessão plenária administrativa extraordinária do Tribunal de Justiça nesta quarta-feira (22) foram aprovadas seis promoções e cinco remoções de magistrados da Justiça de 1º Grau do Estado.

O juiz da cidade de São Vicente Ferrer, Bruno Barbosa Pinheiro foi removido para a comarca de Bom Jardim. O magistrado foi empossado como juiz titular da comarca vicentina em junho do ano passado, pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha.

O magistrado, natural de Fortaleza (CE), desempenhava - há oito anos - a função de analista do TJMA, na Comarca de Paço do Lumiar e deixa a cidade após julgar diversos processos, entre eles um que deixou a ex-prefeita Maria Raimunda com seus direitos políticos suspensos e outros como a obrigação da atual prefeita fazer a reforma de mais de 11 escolas.

Em também comandou um grande casamento comunitário, com mais de 100 casais de São Vicente e Cajapió. A Comarca de São Vicente Ferrer - de entrância Inicial (vara única) - foi criada pela Lei Complementar nº. 14/1991 e instalada em dezembro de 1993. A unidade tem como termo judiciário o município de Cajapió e está inserida no polo de Pinheiro.

## **Juíza natural da Bahia deve assumir a Comarca de São João Batista nos próximos dias**

Juíza, ao centro, foi nomeada ano passado pelo TJ

Em sessão plenária administrativa extraordinária do Tribunal de Justiça nesta quarta-feira (22) foram aprovadas seis promoções e cinco remoções de magistrados da Justiça de 1º Grau do Estado. Entre elas, o tribunal aprovou a ida de uma nova juíza para comandar a Comarca de São João Batista.

Trata-se de Nuza Maria Oliveira Lima, que é a titular da Comarca de Alto Parnaíba. A magistrada foi empossada como juíza titular da comarca daquela cidade em julho do ano passado, pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha.

Natural do município de Jacobina, estado da Bahia, a juíza Nuza Maria Oliveira Lima já trabalhava no Judiciário maranhense como assessora de juiz em Maracaçumé antes de ser titularizada em Alto Parnaíba. Ela deve ser empossada nos próximos dias pelo Tribunal de Justiça do Maranhão.

Nuza Maria deve julgar, além de processos parados na comarca, a ação do Ministério Público que pede o afastamento do prefeito de São João Batista, João Dominici.

Magistrada durante Juri Popular em Alto do Parnaíba  
Folha de SJB

## Justiça mantém condenação de ex-prefeito de Governador Newton Bello

**22/11/2017 15:27:23**

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a condenação do ex-prefeito do Município de Governador Newton Bello, Francimar Marculino da Silva, por ato de improbidade administrativa. A decisão condenou o ex-gestor à suspensão dos direitos políticos por cinco anos, à proibição de contratar com o Poder Público por três anos, ao ressarcimento de R\$ 112.858,18 ao erário e ao pagamento de multa correspondente a dez vezes a remuneração do cargo.

Segundo a ação proposta pelo Ministério Público estadual (MPMA), a prestação de contas do apelante, referente ao ano de 2006, foi julgada irregular pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/MA), que apontou, entre as ilegalidades, ausência de licitação para aquisição de bens e serviços, falta de comprovantes de despesas realizadas, além de inúmeras inconsistências contábeis.

O ex-prefeito apelou ao Tribunal, alegando cerceamento de defesa, improcedência das acusações ante a ausência de demonstração de dolo ou prejuízo e pelo fato de as contas apresentadas terem sido aprovadas pela Câmara Municipal.

O desembargador Paulo Velten, relator da apelação, afirmou que não houve cerceamento de defesa, já que foi dada oportunidade para produção de provas, em intimação ao apelante, mas a defesa do ex-prefeito não se manifestou.

Paulo Velten explicou que o julgamento de contas do então prefeito pela Câmara Municipal, dado o seu caráter eminentemente político, não vincula a atuação do Poder Judiciário em ação de improbidade administrativa.

Por fim, observou que o Relatório de Informação Técnica constatou a ausência de procedimento licitatório na aquisição de diversos bens, serviços e execução de obras públicas.

O relator concluiu que o ex-prefeito praticou ato de improbidade. Em razão disso, negou provimento ao recurso do apelante, entendimento acompanhado pelos votos dos desembargadores Jaime Ferreira de Araújo e Marcelino Everton.

## **Agredido em estacionamento do supermercado Mateus ganha direito a indenização**

Por: John Cutrim

Data de publicação: 22/11/2017 - 9:22

Um cliente de São Luís, agredido física e verbalmente no estacionamento de uma das lojas do Mateus Supermercados, pelos seguranças de uma empresa terceirizada, que o confundiram com um ladrão de carros, ganhou direito a uma indenização de R\$ 20 mil, por danos morais, pelo constrangimento que lhe foi causado. A decisão foi da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que manteve a sentença de primeira instância.

O supermercado apelou ao Tribunal contra a sentença da 5ª Vara Cível da capital, que condenou, solidariamente, o Mateus e a Clasi Segurança a pagarem o valor a um dos dois autores da ação, por conta das agressões desferidas contra ele, pois imaginaram que o apelado estivesse furtando o pneu de um veículo no estacionamento.

Preliminarmente, o Mateus sustentou a nulidade da sentença, por não ter tido a possibilidade de se manifestar sobre o laudo do Instituto Médico Legal (IML) que apontou lesões no apelado.

No mérito, alegou que não existe responsabilidade, por ausência de ato ilícito que lhe possa ser atribuído, uma vez que a conduta foi praticada pelos empregados da empresa de segurança terceirizada, não podendo haver responsabilidade solidária do ente tomador dos serviços. Além disso, sustentou que não houve dano moral comprovado e que os prepostos da empresa de segurança teriam agido no exercício regular de um direito.

Inicialmente, em relação ao pedido preliminar de nulidade, o desembargador Marcelino Everton (relator) disse que, após a juntada do laudo, existiram várias manifestações por parte do supermercado, nas quais houve até uma sobre provas a serem produzidas, fora as audiências públicas das quais participou após a juntada do documento. Para o magistrado, isso confirma que foi assegurado ao Mateus todo o acesso e a possibilidade de se manifestar sobre o laudo, não tendo se manifestado por vontade ou inércia.

Depois de rejeitar a preliminar, Marcelino Everton também não concordou com os argumentos do supermercado no mérito. Disse que a relação que se discute nos autos encontra-se nitidamente regida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), no qual se imputa ao fornecedor o ônus da prova diante da vulnerabilidade do consumidor, bem como sua responsabilidade objetiva.

O relator entendeu que, se por um lado, foi alegado pelo supermercado que não restou comprovado nos autos o suposto ato ilícito, por outro, o próprio apelante, a quem caberia tal ônus, também não obteve êxito em demonstrar que o fato não teria ocorrido ou a licitude da conduta dos seguranças da empresa terceirizada.

O que se observou, segundo o desembargador, foi uma conduta no mínimo imprudente dos seguranças, que abordaram o apelado, acusando-lhe de furto e promovendo agressões, como comprovado no exame de lesão corporal.

Diante disso, o relator disse que não há como acolher a alegação de inexistência de provas ou de que a empresa terceirizada agiu no exercício regular de um direito.

Em relação à alegação de que o supermercado não teria responsabilidade sobre os atos da empresa terceirizada, o magistrado explicou que a culpa do apelante resulta da má escolha de seus prepostos.

Os desembargadores Paulo Velten e Jaime Ferreira de Araujo também negaram provimento ao recurso do supermercado, reconhecendo o acerto da decisão de 1º grau, que fixou a indenização em R\$ 20 mil, a serem suportados solidariamente pelo apelante e pela empresa de segurança. (Protocolo nº 20547/2017 - São Luís).

## **Ex-prefeito de Pedreiras é condenado por irregularidades na gestão municipal**

O juiz da 1ª Vara da comarca de Pedreiras (MA), Marco Adriano Fonsêca, julgou procedente a Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa ajuizada pela 1ª Promotoria de Justiça local e condenou o ex-prefeito municipal, Lenoilson Passos da Silva, por violação à norma contida nos artigos 10 e 11, da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

O ex-prefeito foi condenado ao ressarcimento integral dos danos causados do município no valor de R\$ 5.742.897,50; à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de oito anos; ao pagamento de multa civil de cinco vezes o valor da remuneração recebida quando era prefeito, em 2005, em favor do erário municipal. O ex-prefeito também está proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

Na decisão, o juiz deixou de condenar o ex-gestor à sanção de perda da função pública, tendo em vista que já foi encerrado o mandato eletivo.

O Ministério Público estadual (MP) baseou a ação na decisão do Tribunal de Contas do Estado que rejeitou a prestação de contas anual referente ao exercício de 2005, por decorrência de irregularidades insanáveis. De acordo com os relatórios de Informação Técnica Conclusivo e do Recurso de Reconsideração, diversas irregularidades praticadas pelo ex-gestor foram detectadas na documentação analisada.

**IRREGULARIDADES** - Segundo o MP, a primeira irregularidade diz respeito ao repasse realizado à Câmara Municipal de Pedreiras, na ordem de R\$ 778.844,95, correspondendo a 8.85% da receita tributária do município e das transferências efetivamente arrecadadas no exercício anterior 2004, que importaram no valor de R\$ 8.795.347,53, extrapolando o limite constitucionalmente estabelecido. A segunda irregularidade refere-se a contratação de serviços de terceiros sem o devido procedimento licitatório, totalizando no exercício financeiro o valor de R\$ 5.667.680,35.

E a terceira, à realização de licitação de “Tomada de Preço” para contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas, no valor de R\$ 1.321.920,00, quando deveria, por se tratar de prestação de serviço e não obra de engenharia, ter sido realizada na modalidade de “Concorrência”, e não “Tomada de Preço”.

O ex-gestor alegou em sua defesa que a realização de processo de dispensa de licitação se deu em razão do estado de emergência decretada pela municipalidade; porém, ficou evidente nos autos que o referido estado não mais vigorava no tempo da aquisição do objeto do referido processo e, ainda, o edital de dispensa de licitação juntado aos autos deixou de ser publicado na imprensa oficial.

Notificado da ação, o ex-gestor alegou não haver demonstração do dolo em sua conduta ou prova da improbidade administrativa apontada pelo Ministério Público, nem dano ao erário; pedindo a improcedência da ação.

“...Deve se reconhecer que o ex-gestor agiu, no mínimo, a título de culpa, pois não foi diligente ao ponto de revisar os atos administrativos por ele praticados no exercício do mandato eletivo de que foi investido, devendo arcar com o ônus de sua irresponsabilidade administrativa que implicou no mau uso da coisa pública”, sentenciou o juiz.

O juiz concluiu que a rejeição de contas decorreu de irregularidade insanável, configuradora de ato doloso de improbidade administrativa, vez que evidencia prática de atos de gestão ilegal e ilegítima e infração à norma de natureza financeira, orçamentária, patrimonial, bem como, desvio de recursos públicos e desvio de finalidade.

## **TJMA elege novos membros para o Tribunal Regional Eleitoral**

Durante sessão plenária administrativa extraordinária nesta quarta-feira (22), o Pleno do Tribunal de Justiça escolheu membros titulares - nas categorias desembargador, juiz - e membro substituto - na categoria jurista - para comporem o Tribunal Regional Eleitoral (TRE), em razão do encerramento do mandato dos atuais titulares.

O desembargador Cleones Cunha foi eleito com 22 votos para o cargo de membro titular, na categoria desembargador, em razão do encerramento do primeiro biênio do desembargador Raimundo Barros, no 17 deste mês.

Por 19 votos, o juiz Julio César Lima Praseres foi eleito como membro titular, na categoria juiz, em razão do encerramento do primeiro biênio da juíza Kátia Coelho de Sousa Dias, no dia 15 de dezembro.

**JURISTAS** - Na mesma sessão, foi definida a lista tríplice para membro substituto do TRE-MA na categoria "jurista", em decorrência da vaga a ser aberta com o encerramento do segundo biênio do advogado Daniel Blume, que ocorrerá no dia 20 de maio de 2018.

A LISTA - formada pelos advogados José Luiz Fernandes Gama, Pollyana Freire e Camilla Ewerton Ramos - será analisada pelo Superior Tribunal Eleitoral (TSE), que enviará à Presidência da República para escolha do membro.



## **Mateus Supermercados e Clasi segurança são condenados a indenizar cliente em R\$ 20 mil**

Um cliente de São Luís, agredido física e verbalmente no estacionamento de uma das lojas do Mateus Supermercados, pelos seguranças de uma empresa terceirizada, que o confundiram com um ladrão de carros, ganhou direito a uma indenização de R\$ 20 mil, por danos morais, pelo constrangimento que lhe foi causado. A decisão foi da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que manteve a sentença de primeira instância.

O supermercado apelou ao Tribunal contra a sentença da 5ª Vara Cível da capital, que condenou, solidariamente, o Mateus e a Clasi Segurança a pagarem o valor a um dos dois autores da ação, por conta das agressões desferidas contra ele, pois imaginaram que o apelado estivesse furtando o pneu de um veículo no estacionamento.

Preliminarmente, o Mateus sustentou a nulidade da sentença, por não ter tido a possibilidade de se manifestar sobre o laudo do Instituto Médico Legal (IML) que apontou lesões no apelado.

No mérito, alegou que não existe responsabilidade, por ausência de ato ilícito que lhe possa ser atribuído, uma vez que a conduta foi praticada pelos empregados da empresa de segurança terceirizada, não podendo haver responsabilidade solidária do ente tomador dos serviços. Além disso, sustentou que não houve dano moral comprovado e que os prepostos da empresa de segurança teriam agido no exercício regular de um direito.

Inicialmente, em relação ao pedido preliminar de nulidade, o desembargador Marcelino Everton (relator) disse que, após a juntada do laudo, existiram várias manifestações por parte do supermercado, nas quais houve até uma sobre provas a serem produzidas, fora as audiências públicas das quais participou após a juntada do documento. Para o magistrado, isso confirma que foi assegurado ao Mateus todo o acesso e a possibilidade de se manifestar sobre o laudo, não tendo se manifestado por vontade ou inércia.

Depois de rejeitar a preliminar, Marcelino Everton também não concordou com os argumentos do supermercado no mérito. Disse que a relação que se discute nos autos encontra-se nitidamente regida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), no qual se imputa ao fornecedor o ônus da prova diante da vulnerabilidade do consumidor, bem como sua responsabilidade objetiva.

O relator entendeu que, se por um lado, foi alegado pelo supermercado que não restou comprovado nos autos o suposto ato ilícito, por outro, o próprio apelante, a quem caberia tal ônus, também não obteve êxito em demonstrar que o fato não teria ocorrido ou a licitude da conduta dos seguranças da empresa terceirizada.

O que se observou, segundo o desembargador, foi uma conduta no mínimo imprudente dos seguranças, que abordaram o apelado, acusando-lhe de furto e promovendo agressões, como comprovado no exame de lesão corporal.

Diante disso, o relator disse que não há como acolher a alegação de inexistência de provas ou de que a empresa

terceirizada agiu no exercício regular de um direito.

Em relação à alegação de que o supermercado não teria responsabilidade sobre os atos da empresa terceirizada, o magistrado explicou que a culpa do apelante resulta da má escolha de seus prepostos.

Os desembargadores Paulo Velten e Jaime Ferreira de Araujo também negaram provimento ao recurso do supermercado, reconhecendo o acerto da decisão de 1º grau, que fixou a indenização em R\$ 20 mil, a serem suportados solidariamente pelo apelante e pela empresa de segurança.(Protocolo nº 20547/2017 - São Luís)

## TJMA elege novos membros para o Tribunal Regional Eleitoral

22/11/2017 14:57:10

urante sessão plenária administrativa extraordinária nesta quarta-feira (22), o Pleno do Tribunal de Justiça escolheu membros titulares - nas categorias desembargador, juiz - e membro substituto - na categoria jurista - para comporem o Tribunal Regional Eleitoral (TRE), em razão do encerramento do mandato dos atuais titulares.

O desembargador Cleones Cunha foi eleito com 22 votos para o cargo de membro titular, na categoria desembargador, em razão do encerramento do primeiro biênio do desembargador Raimundo Barros, no 17 deste mês.

Por 19 votos, o juiz Julio César Lima Praseres foi eleito como membro titular, na categoria juiz, em razão do encerramento do primeiro biênio da juíza Kátia Coelho de Sousa Dias, no dia 15 de dezembro.

**JURISTAS** - Na mesma sessão, foi definida a lista tríplice para membro substituto do TRE-MA na categoria "jurista", em decorrência da vaga a ser aberta com o encerramento do segundo biênio do advogado Daniel Blume, que ocorrerá no dia 20 de maio de 2018.

**A LISTA** - formada pelos advogados José Luiz Fernandes Gama, Pollyana Freire e Camilla Ewerton Ramos - será analisada pelo Superior Tribunal Eleitoral (TSE), que enviará à Presidência da República para escolha do membro.

## **Ex-prefeito de Pedreiras é condenado por irregularidades**

Lenoilson Passos da Silva foi condenado ao ressarcimento integral dos danos causados do município no valor de R\$ 5.7 milhões; suspensão dos direitos políticos; pagamento de multa cinco vezes o valor da remuneração recebida quando era prefeito.

Em 22 de novembro de 2017

O juiz da 1ª Vara da comarca de Pedreiras (MA), Marco Adriano Fonsêca, julgou procedente a Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa ajuizada pela 1ª Promotoria de Justiça local e condenou o ex-prefeito municipal, Lenoilson Passos da Silva, por violação à norma contida nos artigos 10 e 11, da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

O ex-prefeito foi condenado ao ressarcimento integral dos danos causados do município no valor de R\$ 5.742.897,50; à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de oito anos; ao pagamento de multa civil de cinco vezes o valor da remuneração recebida quando era prefeito, em 2005, em favor do erário municipal. O ex-prefeito também está proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

Na decisão, o juiz deixou de condenar o ex-gestor à sanção de perda da função pública, tendo em vista que já foi encerrado o mandato eletivo.

O Ministério Público estadual (MP) baseou a ação na decisão do Tribunal de Contas do Estado que rejeitou a prestação de contas anual referente ao exercício de 2005, por decorrência de irregularidades insanáveis. De acordo com os relatórios de Informação Técnica Conclusivo e do Recurso de Reconsideração, diversas irregularidades praticadas pelo ex-gestor foram detectadas na documentação analisada.

**IRREGULARIDADES** - Segundo o MP, a primeira irregularidade diz respeito ao repasse realizado à Câmara Municipal de Pedreiras, na ordem de R\$ 778.844,95, correspondendo a 8.85% da receita tributária do município e das transferências efetivamente arrecadadas no exercício anterior 2004, que importaram no valor de R\$ 8.795.347,53, extrapolando o limite constitucionalmente estabelecido. A segunda irregularidade refere-se a contratação de serviços de terceiros sem o devido procedimento licitatório, totalizando no exercício financeiro o valor de R\$ 5.667.680,35.

E a terceira, à realização de licitação de “Tomada de Preço” para contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas, no valor de R\$ 1.321.920,00, quando deveria, por se tratar de prestação de serviço e não obra de engenharia, ter sido realizada na modalidade de “Concorrência”, e não “Tomada de Preço”.

O ex-gestor alegou em sua defesa que a realização de processo de dispensa de licitação se deu em razão do estado de emergência decretada pela municipalidade; porém, ficou evidente nos autos que o referido estado não mais vigorava no tempo da aquisição do objeto do referido processo e, ainda, o edital de dispensa de licitação juntado aos autos deixou de ser publicado na imprensa oficial.

Notificado da ação, o ex-gestor alegou não haver demonstração do dolo em sua conduta ou prova da improbidade administrativa apontada pelo Ministério Público, nem dano ao erário; pedindo a improcedência da ação.

“...Deve se reconhecer que o ex-gestor agiu, no mínimo, a título de culpa, pois não foi diligente ao ponto de revisar os atos administrativos por ele praticados no exercício do mandato eletivo de que foi investido, devendo arcar com o ônus de sua irresponsabilidade administrativa que implicou no mau uso da coisa pública”, sentenciou o juiz.

O juiz concluiu que a rejeição de contas decorreu de irregularidade insanável, configuradora de ato doloso de improbidade administrativa, vez que evidencia prática de atos de gestão ilegal e ilegítima e infração à norma de natureza financeira, orçamentária, patrimonial, bem como, desvio de recursos públicos e desvio de finalidade.

Compartilhe isso:

## **TJMA elege novos membros para o Tribunal Regional Eleitoral**

Durante sessão plenária administrativa extraordinária nesta quarta-feira (22), o Pleno do Tribunal de Justiça escolheu membros titulares - nas categorias desembargador, juiz - e membro substituto - na categoria jurista - para comporem o Tribunal Regional Eleitoral (TRE), em razão do encerramento do mandato dos atuais titulares.

O desembargador Cleones Cunha foi eleito com 22 votos para o cargo de membro titular, na categoria desembargador, em razão do encerramento do primeiro biênio do desembargador Raimundo Barros, no 17 deste mês.

Por 19 votos, o juiz Julio César Lima Praseres foi eleito como membro titular, na categoria juiz, em razão do encerramento do primeiro biênio da juíza Kátia Coelho de Sousa Dias, no dia 15 de dezembro.

JURISTAS - Na mesma sessão, foi definida a lista tríplice para membro substituto do TRE-MA na categoria "jurista", em decorrência da vaga a ser aberta com o encerramento do segundo biênio do advogado Daniel Blume, que ocorrerá no dia 20 de maio de 2018.

A lista - formada pelos advogados José Luiz Fernandes Gama, Pollyana Freire e Camilla Ewerton Ramos - será analisada pelo Superior Tribunal Eleitoral (TSE), que enviará à Presidência da República para escolha do membro.

## **Ex-Prefeito De Pedreiras É Condenado Por Irregularidades Na Gestão Municipal**

O juiz da 1ª Vara da comarca de Pedreiras (MA), Marco Adriano Fonsêca, julgou procedente a Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa ajuizada pela 1ª Promotoria de Justiça local e condenou o ex-prefeito municipal, Lenoilson Passos da Silva, por violação à norma contida nos artigos 10 e 11, da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

O ex-prefeito foi condenado ao ressarcimento integral dos danos causados do município no valor de R\$ 5.742.897,50; à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de oito anos; ao pagamento de multa civil de cinco vezes o valor da remuneração recebida quando era prefeito, em 2005, em favor do erário municipal. O ex-prefeito também está proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

Na decisão, o juiz deixou de condenar o ex-gestor à sanção de perda da função pública, tendo em vista que já foi encerrado o mandato eletivo.

O Ministério Público estadual (MP) baseou a ação na decisão do Tribunal de Contas do Estado que rejeitou a prestação de contas anual referente ao exercício de 2005, por decorrência de irregularidades insanáveis. De acordo com os relatórios de Informação Técnica Conclusivo e do Recurso de Reconsideração, diversas irregularidades praticadas pelo ex-gestor foram detectadas na documentação analisada.

**IRREGULARIDADES** - Segundo o MP, a primeira irregularidade diz respeito ao repasse realizado à Câmara Municipal de Pedreiras, na ordem de R\$ 778.844,95, correspondendo a 8.85% da receita tributária do município e das transferências efetivamente arrecadadas no exercício anterior 2004, que importaram no valor de R\$ 8.795.347,53, extrapolando o limite constitucionalmente estabelecido. A segunda irregularidade refere-se a contratação de serviços de terceiros sem o devido procedimento licitatório, totalizando no exercício financeiro o valor de R\$ 5.667.680,35.

E a terceira, à realização de licitação de “Tomada de Preço” para contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas, no valor de R\$ 1.321.920,00, quando deveria, por se tratar de prestação de serviço e não obra de engenharia, ter sido realizada na modalidade de “Concorrência”, e não “Tomada de Preço”.

O ex-gestor alegou em sua defesa que a realização de processo de dispensa de licitação se deu em razão do estado de emergência decretada pela municipalidade; porém, ficou evidente nos autos que o referido estado não mais vigorava no tempo da aquisição do objeto do referido processo e, ainda, o edital de dispensa de licitação juntado aos autos deixou de ser publicado na imprensa oficial.

Notificado da ação, o ex-gestor alegou não haver demonstração do dolo em sua conduta ou prova da improbidade administrativa apontada pelo Ministério Público, nem dano ao erário; pedindo a improcedência da ação.

“...Deve se reconhecer que o ex-gestor agiu, no mínimo, a título de culpa, pois não foi diligente ao ponto de revisar os atos administrativos por ele praticados no exercício do mandato eletivo de que foi investido, devendo arcar com o ônus de sua irresponsabilidade administrativa que implicou no mau uso da coisa pública”, sentenciou o juiz.

O juiz concluiu que a rejeição de contas decorreu de irregularidade insanável, configuradora de ato doloso de improbidade administrativa, vez que evidencia prática de atos de gestão ilegal e ilegítima e infração à norma de natureza financeira, orçamentária, patrimonial, bem como, desvio de recursos públicos e desvio de finalidade.



## Judiciário ouve população da Comarca de Cururupu

22/11/2017

Evento acontecerá amanhã na Secretaria Municipal de Saúde sob a coordenação do desembargador Ricardo Duailibe, ouvidor-geral do Poder Judiciário do Maranhão

Desembargador Ricardo Duailibe ouvirá a população de Cururupu  
SÃO LUÍS - A população da Comarca de Cururupu - distante 448 Km de São Luís - e região será consultada sobre os serviços e atuação do Poder Judiciário, em audiência pública a ser realizada amanhã,23.

O evento acontece às 10h, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde (Rua Ático Seabra, nº 159, Centro), sob a coordenação do desembargador Ricardo Duailibe, ouvidor-geral do Poder Judiciário do Maranhão.

Na audiência, serão recebidas sugestões e reclamações da população de Cururupu e demais comarcas do polo judicial de Pinheiro - Bacuri, Bequimão, Cândido Mendes, Carutapera, Cedral, Cururupu, Governador Nunes Freire, Guimarães, Maracaçumé, Matinha, Mirinzal, Penalva, Pinheiro, Santa Helena, São Bento, São João Batista, São Vicente Ferrer, Turiaçu e Viana.

As audiências públicas objetivam promover maior aproximação entre o Poder Judiciário e a sociedade, como uma ferramenta onde a comunidade pode apresentar denúncias ou pedidos que contribuam para o aperfeiçoamento dos serviços judiciais.

As manifestações apresentadas pelos jurisdicionados durante o evento serão encaminhadas aos setores competentes do Judiciário. Os questionamentos serão esclarecidos em tempo hábil e os interessados serão informados sobre os resultados de suas sugestões e reclamações.

### Resultados

Esta é a quinta audiência pública promovida pela Ouvidoria do Poder Judiciário do Maranhão em 2017, que também aconteceram nas comarcas de Açailândia (março), Pedreiras (junho) e Santa Inês (setembro) e Tutóia (setembro).

Os pedidos da população e dos magistrados das comarcas consultadas resultaram na criação de novas varas judiciais em Santa Inês e Açailândia, esta de competência criminal. Um projeto de acessibilidade e pedido de criação de uma nova vara para a Comarca de Pedreiras foi entregue à administração do TJ, e encontra-se em análise.

A Ouvidoria do Poder Judiciário do Maranhão funciona no Fórum Des. Sarney Costa, em São Luís, no Calhau (pisotérreo). O órgão pode ser acionado pelo telefone 0800 707 1581 (Telejudiciário); por formulário eletrônico, disponível no site [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br); e-mail ([ouvidoria@tjma.jus.br](mailto:ouvidoria@tjma.jus.br)); "Fale Conosco" da Corregedoria e da Presidência; ou presencialmente.



## **Magistrados homenageados**

Dois desembargadores maranhenses foram agraciados com a Medalha “Ministro Domingo Franciulli Netto” pelos relevantes serviços prestados à formação de magistrados brasileiros, durante as atividades do XLVI Encontro do Colégio Permanente de Diretores de Escolas Estaduais da Magistratura (Copedem), realizado na semana passada, em São Luís. Foram eles, o presidente do TJMA, des. Cleones Cunha, e o diretor da Esmam, des. Paulo Velten Pereira. A condecoração foi entregue pelo presidente do Copedem, desembargador Antonio Rulli Júnior, do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP).

## Liminar altera drasticamente classificação em concurso público no Maranhão

A decisão foi proferida após o protocolo de mandados de segurança de vários candidatos pior classificados.

Fonte: Da Redação

Data de publicação: 22/11/2017

Devido a uma liminar do desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão, Jorge Rachid, uma nova classificação foi criada para o concurso de cartórios do Maranhão, colocando nas primeiras posições para escolha das serventias candidatos que estavam no “rabo da fila”.

A decisão foi proferida após o protocolo de mandados de segurança de vários candidatos pior classificados. Eles alegaram que mais de 100 candidatos teriam deixado de apresentar documentos necessários na fase de inscrição - notadamente certidões, que, segundo os melhores colocados, não foram exigidos em edital.

Mesmo assim, a documentação complementar foi apresentada.

Dessa forma, o desembargador não apenas deferiu as liminares determinando a exigência da documentação, como acabou, na prática, atribuindo nota às certidões e, assim, promovendo uma reclassificação de candidatos de acordo com as que foram apresentadas.

O resultado, por exemplo, é que a candidata Aline Michel, que originalmente estava em 2º lugar, caiu para 136ª posição.

A 5ª colocada, Guiomar Rocha, foi para 137º.

Já a candidata Paula Brandão, aprovada na posição 189º, subiu para 135º.

“Considerando que só há 62 vagas para ingresso e 31 vagas para remoção, a consequência da decisão referida será que os candidatos ‘reclassificados’ sequer terão oportunidade de escolher, restando excluídos, em termos práticos, do certame com a realização da audiência pública nas condições acima verificadas”, destaca uma petição de um dos candidatos, contra a liminar.

Na próxima quinta-feira (22), o mérito do caso deve começar a ser julgado pelo plenário do TJMA, em sessão administrativa.

Confira abaixo:

a classificação original do concurso  
a decisão de Jorge Rachid

a lista com a nova classificação

## **Companhia aérea condenada por cancelar voo e continuar cobrando passagem**

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) votou unanimemente desfavorável ao recurso da Gol e VRG Linhas Aéreas, mantendo sentença de primeira instância que determinou o pagamento de indenização, por danos morais, de R\$ 2.960,00, e, por danos materiais, de R\$ 940,66 a uma cliente que teve seu voo cancelado, embora as parcelas referentes à passagem continuassem sendo cobradas.

De acordo com a ação original, a cliente sustentou que adquiriu uma passagem aérea, por intermédio da loja virtual Submarino, com destino a São Paulo. Ressaltou que, no dia seguinte, a companhia aérea informou que a compra havia sido cancelada. Mas a consumidora observou a continuidade da cobrança das prestações na fatura de seu cartão de crédito.

A cliente enfatizou que entrou diversas vezes em contato com a loja virtual e com a empresa aérea, por meio de e-mails e telefonemas, sem obter êxito, pois elas se eximiam, atribuindo à outra a responsabilidade pelo cancelamento da compra.

A B2W Viagens e Turismo pediu a retificação de seu nome, tendo em vista que o site Submarino é mero instrumento de comércio e intermediação de serviços relativos ao turismo.

Por sua vez, a VRG Linhas Aéreas, incorporadora de Gol Transportes Aéreos, atribuiu ao Submarino a inteira responsabilidade pelo cancelamento das passagens e pelos danos sofridos pela autora, requerendo, em relação a si, que os pedidos da cliente fossem julgados improcedentes.

O Juízo da 5ª Vara Cível de São Luís julgou procedente, em parte, o pedido feito pela consumidora, condenando solidariamente as empresas réas ao pagamento de indenização por danos materiais e morais.

Inconformada, a Gol - VRG Linhas Aéreas apelou ao TJMA, ratificando sua tese pela reforma da sentença de primeira instância, para julgar a ação improcedente quanto à sua parte, mas o relator, Jaime Ferreira de Araujo, entendeu que a empresa intermediadora do negócio responde de forma solidária com o prestador do serviço, a apelante no recurso, Gol - VRG.

Acrescentou que não há que se falar em ilegitimidade passiva da apelante, quando o pedido é baseado também em sua conduta frente aos fatos, pois seria responsável pelo serviço que seria prestado. Citou precedentes julgados por outros tribunais.

Jaime Araujo destacou que a ocorrência dos danos gera para o consumidor o direito a ser ressarcido, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, assim como o direito a valor igual ao dobro do que foi pago em excesso.

O relator decidiu manter o valor da indenização por danos materiais, com a repetição do indébito, devidamente corrigido, e do dano moral, considerado razoável e em consonância com os critérios norteadores da doutrina e jurisprudência para estimar uma quantia para sua satisfação. Os desembargadores Paulo Velten e Marcelino Everton também negaram provimento ao recurso da empresa aérea.

## Após 10 dias da agressão, Ludmila Rosa desabafa

“Sinto medo de não acreditar mais na justiça”

Após ter sido violentada pelo ex-marido, a advogada Ludmila Rosa se manifestou através da sua rede social sobre o ocorrido com ela no último dia 13 de novembro. Lúcio André, responsável pelo alto, continua foragido.

Na postagem, ela confessou o medo em desacreditar na justiça do país e em ser só mais uma entre tantos casos de violência a mulher registrado no país. “Hoje sinto um medo que preciso compartilhar com os meus, hoje não sinto apenas o medo de morrer, sinto algo mais terrível, medo de desacreditar em algo que vivo à 10 anos, medo de não acreditar mais na justiça. Medo de ser mais um número”, manifestou.

Confira a postagem na íntegra:

Relembre

No dia 13 de novembro, a advogada Ludmila Rosa Ribeiro da Silva, ex-companheira de Lúcio André Silva Soares, com quem tem um filho de um ano de idade, foi mais uma vítima de violência doméstica.

Durante o trajeto para casa e após ter negado entregar o celular para o companheiro verificar, Lúcio André espancou e já próximo à sua residência tentou atropelar a vítima, mas que foi impedido por uma vizinha.



## **PESQUISA DO CNJ | TJMA ocupa quarta posição em Tecnologia da Informação entre os tribunais de médio porte**

O Tribunal de Justiça do Maranhão foi classificado em 4º lugar entre os tribunais estaduais de médio porte na pesquisa de Governança, Gestão e Infraestrutura de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), desenvolvida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em 2017. Entre os dez tribunais de médio porte, ficaram à frente do TJMA apenas os dos estados de Pernambuco, Pará e Santa Catarina.

A pesquisa - que envolveu todos os tribunais brasileiros, em todos os ramos do Poder Judiciário - apontou melhorias na gestão tecnológica do Poder Judiciário e identificou que não há mais, em 2017, nenhum tribunal que se enquadre na categoria de baixo desenvolvimento tecnológico, diferente do ano passado, quando quinze órgãos foram incluídos nessa condição.

"A boa classificação do Tribunal de Justiça do Maranhão na pesquisa de Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC é reflexo dos investimentos em tecnologia da informação e das ações de planejamento e controle implementadas pelo Judiciário maranhense. Merecem ênfase também a implantação do processo eletrônico e o fiel cumprimento das resoluções do Conselho Nacional de Justiça", ressaltou o diretor de Informática do TJMA, Paulo Rocha Neto, ao comentar o levantamento do CNJ.

O estudo do CNJ teve como base o resultado do questionário sobre Governança, Gestão e Infraestrutura de Tecnologias da Informação e Comunicação, respondido por 92 órgãos do Poder Judiciário no país. Segundo o órgão, todos os tribunais e conselhos responderam aos questionários, exceto o Supremo Tribunal Federal (STF) e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

O levantamento das informações na elaboração do relatório foi feito junto aos tribunais, atendendo às diretrizes da Resolução 211/2015, do CNJ, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário. A referida resolução é válida para o período 2015/2020.

Os questionamentos se referiram ao planejamento do órgão, competências e desempenho das pessoas, ao controle de gestão, à integração e ao nivelamento dos sistemas, bem como aos serviços de infraestrutura, entre outros aspectos. Com as informações prestadas ao CNJ, foi classificada a situação dos cortes de gastos em relação à governança, gestão e infraestrutura da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

O desempenho da área de tecnologia de informação e comunicação de cada um dos tribunais foi avaliado nas seguintes categorias: "baixa, satisfatória, aprimorada" ou "excelência". O cálculo desse índice foi concebido pelo Comitê Nacional de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário, composto por representantes dos tribunais superiores, da Justiça Estadual, Conselho da Justiça Federal (CJF), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

O índice obtido pelos tribunais no relatório será utilizado para aumentar a pontuação no Selo Justiça em Números conferido pelo CNJ. Os tribunais premiados com o selo serão conhecidos durante o XI Encontro Nacional do Poder Judiciário, que será realizado nos dias 20 e 21 de novembro em Brasília.

POSTLINK%%

## **CAPINZAL DO NORTE | Indícios de atos de improbidade são suficientes para recebimento de ação**

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão de primeira instância, que recebeu petição inicial de ação de improbidade administrativa, proposta pelo Ministério Público estadual (MPMA), que determinou a citação do ex-prefeito de Capinzal do Norte, Eliomar Alves Miranda, para apresentar contestação.

O entendimento do órgão colegiado do TJMA é de que, existindo meros indícios de cometimento de atos enquadrados na Lei de Improbidade Administrativa, a petição inicial deve ser recebida, a fim de possibilitar o maior resguardo do interesse público.

O desembargador José de Ribamar Castro (relator) registrou que o recebimento da inicial não representa juízo de convicção sobre o mérito envolvido da demanda ou sobre a responsabilidade do requerido, mas apenas o reconhecimento da continuação das averiguações cabíveis, com ampla produção de provas, que poderá confirmar ou declarar nulas as denúncias formuladas pelo MPMA.

O ex-prefeito recorreu ao TJMA contra a decisão do Juízo da Vara Única da Comarca de Santo Antônio dos Lopes, alegando, em preliminar, sua ilegitimidade passiva para compor a ação, por afirmar que a responsabilidade pelo ato de improbidade apontado pelo Ministério Público seria somente do ex-secretário municipal de Saúde do Município, Carlos Augusto F. Alves.

Ainda em preliminar, Miranda sustentou que a decisão não expressa de forma clara e precisa a conduta e atos ilegais e de improbidade praticados por ele. No mérito, disse não ter ficado demonstrada a configuração do ato, ressaltando a ausência de dolo em sua conduta e de dano ao erário.

O relator do agravo de instrumento rejeitou a primeira preliminar, por entender que, reconhecer, de plano, que o agravante é parte ilegítima porque não participou do alegado ato de improbidade, é ingressar no mérito da ação em momento inadequado.

No tocante à preliminar de carência de fundamentação, Ribamar Castro entendeu que ela se confunde com o próprio mérito, resolvendo apreciá-la em conjunto. Lembrou que o rito excepcional das ações de improbidade administrativa, na sua fase inicial, dá ao magistrado de 1º Grau oportunidade de, colhendo indícios para o recebimento da petição inicial, investigar de forma mais apurada a existência de ato de improbidade e sua autoria no decorrer do procedimento.

Após análise apurada dos autos, o relator concluiu que houve motivos para que o magistrado de base recebesse a inicial, razão pela qual entende que o mérito do recurso também não merece guarida.

Castro observou que, conforme apresentado pelo Ministério Público estadual, percebe-se a possibilidade de, realmente, não ter havido os devidos procedimentos licitatórios previstos em lei durante o tempo em que o agravante exercia o cargo de prefeito de Capinzal do Norte, de modo que as discussões sobre a realidade dos

fatos relativas ao mérito sejam mais bem levantadas no tramitar da ação, não havendo motivos consideráveis para a extinção prematura do feito.

Os desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe acompanharam o voto do relator, negando provimento ao recurso do ex-prefeito.

## **AUDIÊNCIA PÚBLICA | Judiciário ouve população da Comarca de Cururupu nesta quinta-feira (23)**

A população da Comarca de Cururupu - distante 448 Km de São Luís - e região será consultada sobre os serviços e atuação do Poder Judiciário, em audiência pública a ser realizada nesta quinta-feira (23).

O evento acontece às 10h, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde (Rua Ático Seabra, nº 159, Centro), sob a coordenação do desembargador Ricardo Duailibe, ouvidor-geral do Poder Judiciário do Maranhão.

Na audiência, serão recebidas sugestões e reclamações da população de Cururupu e demais comarcas do polo judicial de Pinheiro - Bacuri, Bequimão, Cândido Mendes, Carutapera, Cedral, Cururupu, Governador Nunes Freire, Guimarães, Maracaçumé, Matinha, Mirinzal, Penalva, Pinheiro, Santa Helena, São Bento, São João Batista, São Vicente Ferrer, Turiaçu e Viana.

As audiências públicas objetivam promover maior aproximação entre o Poder Judiciário e a sociedade, como uma ferramenta onde a comunidade pode apresentar denúncias ou pedidos que contribuam para o aperfeiçoamento dos serviços judiciais.

As manifestações apresentadas pelos jurisdicionados durante o evento serão encaminhadas aos setores competentes do Judiciário. Os questionamentos serão esclarecidos em tempo hábil e os interessados serão informados sobre os resultados de suas sugestões e reclamações.

**RESULTADOS** - Esta é a quinta audiência pública promovida pela Ouvidoria do Poder Judiciário do Maranhão em 2017, que também aconteceram nas comarcas de Açailândia (março), Pedreiras (junho) e Santa Inês (setembro) e Tutóia (setembro).

Os pedidos da população e dos magistrados das comarcas consultadas resultaram na criação de novas varas judiciais em Santa Inês e Açailândia, esta de competência criminal. Um projeto de acessibilidade e pedido de criação de uma nova vara para a Comarca de Pedreiras foi entregue à administração do TJ, e encontra-se em análise.

A Ouvidoria do Poder Judiciário do Maranhão funciona no Fórum Des. Sarney Costa, em São Luís, no Calhau (pisos térreo). O órgão pode ser acionado pelo telefone 0800 707 1581 (Telejudiciário); por formulário eletrônico, disponível no site [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br); e-mail ([ouvidoria@tjma.jus.br](mailto:ouvidoria@tjma.jus.br)); "Fale Conosco" da Corregedoria e da Presidência; ou presencialmente

POSTLINK%%

## **CARTÓRIOS | Presidente Cleones Cunha é homenageado pelos tabelionatos de protestos do Maranhão**

Pela constante colaboração e aproximação do Poder Judiciário com os serventuários extrajudiciais, o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, foi homenageado com uma placa pelo Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB - Seção Maranhão), durante a realização do I Encontro de Tabeliães de Protestos do Maranhão, realizado na última sexta-feira (17), no auditório do Hotel Luzeiros, Ponta do Farol, em São Luís.

"Fico muito sensibilizado com esta homenagem, certo de que ela vem muito mais da bondade de todos vocês em relação à minha pessoa do que necessariamente pelo meu trabalho. Mas posso dizer que sempre foram uma preocupação muito constante os serviços cartorários no Maranhão. Fui presidente da comissão de dois concursos para os serviços extrajudiciais e estamos com o terceiro em finalização. Muitos Estados ainda não finalizaram nem o primeiro", declarou o desembargador, após receber a placa das mãos do tabelião Thiago Aires Estrela, de Alto Alegre do Pindaré e presidente da Associação dos Titulares de Cartórios do Maranhão.

Cleones Cunha destacou a melhoria alcançada, nos últimos anos, nos serviços extrajudiciais a partir do ingresso dos concursados. "O avanço é ímpar. E temos muito mais a alcançar", completou o magistrado, que também teve um trabalho bastante próximo das serventias extrajudiciais, quando corregedor-geral da Justiça do Maranhão, no biênio 2012/2013.

A atual corregedora-geral da Justiça, desembargadora Anildes Chaves Cruz, também foi homenageada pelos tabeliães de protesto no mesmo evento, bem como a juíza auxiliar da CGJ/MA, Sara Gama, que ao longo do biênio ficou responsável pelo trabalho ligado às Serventias Extrajudiciais.